

CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA
RELATO INTEGRADO – 2025



cofem.org.br | cofem.museologia@gmail.com | ouvidoria.cofem@gmail.com
Instagram: @cofem_museologia | facebook.com/cofem.museologia

Rua Álvaro Alvim, 48 – sala 1.006 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-010

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025

Relatório de Gestão do Exercício de 2025, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, da DN TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, da Portaria-TCU nº 75, de 29 de março de 2023, e Decisão Normativa nº 216 de março de 2025.

Rio de Janeiro/ RJ
Julho de 2026

Conselho Federal de Museologia – COFEM – Relato Integrado – 2025



Com este documento o Conselho Federal de Museologia – COFEM apresenta, em linha gerais, o resultado dos trabalhos do Sistema COFEM/COREMs e do COFEM, especificamente, referente ao ano de 2025, apresentando à comunidade museológica suas ações, os resultados obtidos e as perspectivas para a continuidade dos seus trabalhos.

Entre 2024 e 2025, o Sistema comemorou os 40 anos da regulamentação profissão com a promulgação da Lei nº 7.287/1984 e a publicação do Decreto nº 91.775/1985, que autorizou a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia, dando início à sua organização, com a instalação dos COREMs e do COFEM, ao longo do ano de 1986. As Diretorias foram formadas conforme previsto na Lei e iniciaram suas atividades registrando os profissionais. Indicaram os Delegados Eleitores para o COFEM e no dia 06 de dezembro de 1986, o COFEM foi instalado com a eleição da sua primeira Diretoria, completando a fase de organização do Sistema. Ao longo dos anos muitas dificuldades foram sendo vencidas, graças ao trabalho dos nossos colegas que nos antecederam nestas quatro décadas, e por quem reconhecemos e rendemos homenagens pelo trabalho realizado. Uma homenagem especial à Museóloga Lais

Scuoto, pelo seu esforço, conseguindo que, em menos de um ano fosse publicado o Decreto de Regulamentação da Lei nº 7.287/1984, no dia 15 de outubro de 1985. Foi atuante no auxílio da organização dos Conselhos Regionais e veio a ser, merecidamente, a primeira Presidente do COFEM, em 1986.

Para celebrar, de modo especial, o Dia do Museólogo, o Sistema COFEM/COREMs organizou a 1ª Semana do Nacional do Museólogo – 1ª SENAMUS, entre os dias 07 e 13 de dezembro de 2025, contando com o dinamismo e a ampla participação dos COREMs na organização, divulgação e coordenação do COREM 1ª Região. A Semana reuniu um conjunto de mais de cinquenta atividades (lives, cursos, podcasts, participação em programas de rádio, dentre outras atividades) e uma atividade internacional, em Maputo, Moçambique, que comprovaram o sucesso da iniciativa.

O COFEM deu continuidade aos estudos de atualização das atribuições do artigo 3º da Lei nº 7.287/84, considerando o avanço do campo profissional ao longo dos anos, assim como a necessidade de atualização da legislação que rege a profissão, especificamente na sua missão principal, que é a fiscalização do exercício ético e responsável da profissão. Em conjunto com os COREMs, buscou realizar um trabalho com vistas à diminuição da inadimplência no Sistema, dando cumprimento ao Acórdão nº 2402/2022 do TCU, cujos resultados práticos serão conhecidos quando os COREMs apresentarem seus Relatórios de Prestação de Contas à sociedade, no mês de fevereiro de 2026.

O Sistema COFEM/COREMs esteve presente em dois importantes eventos nacionais: no VI SEBRAMUS – Seminário Brasileiro de Museologia, organizado Rede de Professores e Pesquisadores em Museologia, e no 8º Fórum Permanente de Museus Universitários. Ao longo do ano nos aproximamos do Instituto Brasileiro de Museus-Ibram, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Ministério da Educação – MEC, para tratar de assuntos referentes à presença do(a) Museólogo(a) nos museus brasileiros e nos museus universitários, principalmente aqueles ligados às universidades públicas, em sua maioria, na esfera federal. Visando iniciar o diálogo para garantir a presença dos(as) Museólogos(as) nas Universidades Públicas, o COFEM, juntamente com os Presidentes do COREMs 1R, Saulo Moreno Rocha, e do COREM 3R, Aline Escandil de Souza, e com a Museóloga Graciele Siqueira, Diretora do Museu de Arte da UFC, foram recebidos pelo Reitor da Universidade Federal do Ceará e pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará, onde discutiu-se, com muito interesse, a criação de cursos de museologia, considerando a importância do Estado e o desenvolvimento do campo profissional da Museologia no Ceará. Espera-se dar continuidade aos encontros com os demais Reitores das Universidades Públicas presentes nas jurisdições do Sistema COFEM/COREMs.

O Sistema desenvolveu alguns estudos em diferentes Grupos de Trabalho, como a campanha de valorização da profissão iniciada com a 1ª SENAMUS. Uma das atividades consideradas mais promissoras iniciadas pelo Sistema é um estudo em bases estatísticas para dimensionar o quantitativo de pessoal para os museus brasileiros, o qual, espera-se, seja um diferencial para o campo, especialmente para a fiscalização, garantindo que haja, em cada museu, de acordo com suas especificidades, uma equipe de Museólogos(as) na preservação dos seus acervos. Ainda há um caminho a ser trilhado, mas os estudos iniciais demonstraram sua viabilidade.

Assim, chegamos ao fim desse ano. As dificuldades sempre estiveram presentes, mas não impediram as diretorias de manterem, ao longo de 2025, o trabalho perseverante, buscando cumprir sua missão principal de entregar um Conselho mais forte, com maior visibilidade e transparência para a comunidade museológica e para a sociedade. Ainda há muitos desafios a serem vencidos e ao longo deste Relato elas serão apresentadas. Certamente o maior é que o mercado de trabalho seja ocupado por profissionais bem formados, e que a profissão de Museólogo(a) seja respeitada e valorizada na sociedade brasileira. Nesse aspecto o Sistema COFEM/COREMs precisa que os profissionais também participem, com interesse, desse projeto, pois somente com a classe unida em prol desse objetivo poderemos continuar a avançar, fortalecendo a profissão e a museologia brasileira.

A gestão que apresenta esse Relato Integrado agradece a todos os COREMs, que, através da união e do trabalho em conjunto contribuíram para os resultados alcançados, que nos impulsionam para que, ao longo do ano de 2026, eles possam ser expressos como demonstração de mais e melhores resultados para a comunidade museológica brasileira.

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga – COREM 2R.0064-I
Presidente COFEM

O COFEM trabalha com esses três pilares, para cumprir sua missão principal:

MISSÃO	Aprimorar a Administração Institucional em benefício do(a) profissional Museólogo(a) e da sociedade.
---------------	--

VISÃO	Ser referência para o profissional, para as instituições e a sociedade como uma Instituição presente, ética e responsável.
--------------	--

VALORES	Excelência no atendimento Valorização profissional Comprometimento com os resultados organizacionais Iniciativa e Criatividade Credibilidade Valorização dos colaboradores Ética e legalidade Transparência Sustentabilidade
----------------	--

Quem somos?

O Sistema COFEM/COREMs (Conselho Federal e Regionais de Museologia) constitui uma autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, mas são submetidos ao ordenamento jurídico público e aos órgãos de controle externo, como por exemplo, o TCU. Sua missão principal e finalidade legal é conceder o registro profissional e a fiscalizar o exercício da profissão de Museólogo(a), por delegação do Estado, visando garantir que a sociedade receba, dos(as) Museólogos(as) atuantes no campo profissional, serviços prestados com qualidade e ética.

O COFEM e os COREMs foram criados pela [Lei nº 7.287](#) de 18 de dezembro de 1984. O [Decreto nº 91.775](#) de 15 de dezembro de 1985, regulamentou a Lei nº 7.287/1984 e autorizou a instalação dos COREMs, que ocorreram durante o ano de 1986, e o COFEM, por último, constituído e instalado, no dia 06 de dezembro de 1986.

Ao COFEM, compete, entre outras ações, expedir as Resoluções e outros atos normativos que se tornem necessários para a fiel interpretação e execução das questões determinadas pela Lei nº 7.287/1984 e pelo Decreto nº 91.775/1985, assim como organizar, instalar, orientar e inspecionar os COREMs, fixar-lhes seu número, jurisdição e examinar suas Prestações de Contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa e financeira ou à garantia de efetividade ou princípio de hierarquia institucional.

O COFEM atua igualmente em consonância com a [Lei nº 11.904](#), de 14/01/2009, que instituiu o Estatuto de Museus que estabeleceu no §1º do Art. 8º que a *“elaboração de planos, programas e projetos museológicos, visando à criação, à fusão ou à manutenção dos museus, deve estar em consonância com a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984”*. De acordo com o [Decreto nº 8.124/2013](#), de 17/10/2013, que regulamentou a Lei nº 11.904/2009, está consignado que no Art.19, § 1º, XIV, sobre o Sistema Brasileiro de Museus (SBM), o *Comitê Gestor, dentre outros órgãos e entidades, terá um representante do Conselho Federal de Museologia*.

Aos COREMs cabe a fiscalização do exercício da profissão, buscando garantir que profissionais eticamente formados atuem no campo profissional, como também sobre pessoas sem formação adequada, encaminhando-as para o Ministério Público e a Polícia Civil a fim de que estas instituições façam o encaminhamento devido.

Cinco Conselhos Regionais cobrem todo o território nacional e atuam em prol da profissão, do(a) profissional Museólogo(a) e da sociedade.

Conselho Regional de Museologia da 1ª Região:

Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia (sede), Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe

Conselho Regional de Museologia da 2ª Região:

Espírito Santo; Minas Gerais e Rio de Janeiro (sede)

Conselho Regional de Museologia da 3ª Região:

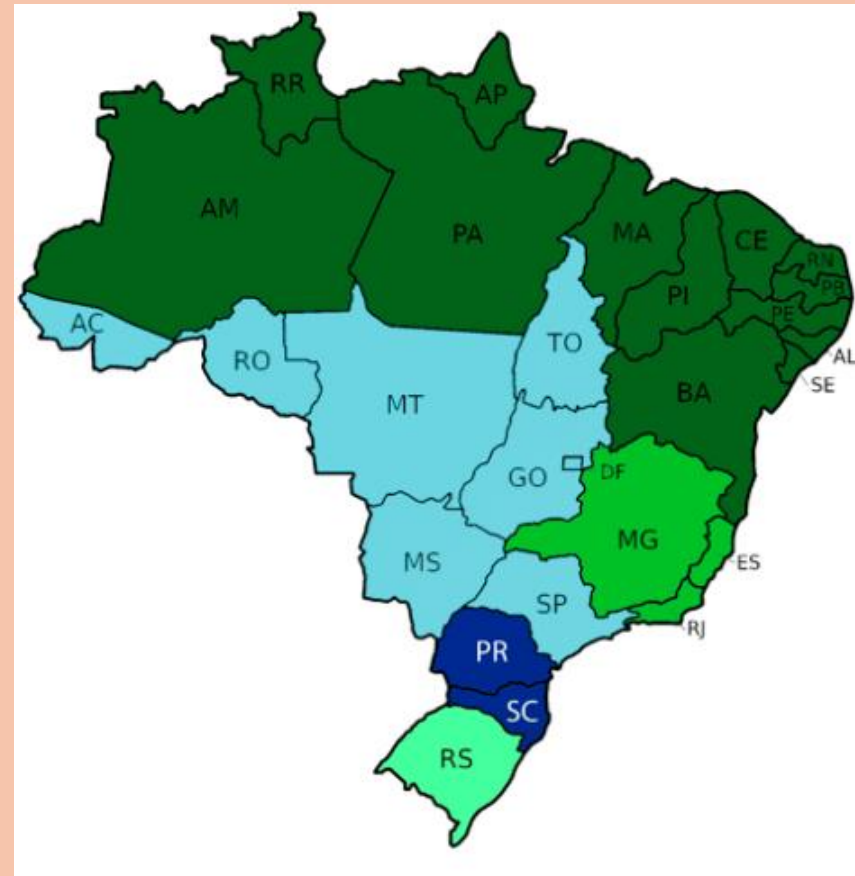
Rio Grande do Sul (sede)

Conselho Regional de Museologia da 4ª Região:

Acre, Distrito Federal; Goiás; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul, São Paulo (sede), Rondônia e Tocantins.

Conselho Regional de Museologia da 5ª Região:

Paraná e Santa Catarina (sede)



Jurisdições do Sistema COFEM/COREMs

A principal preocupação do Sistema COFEM/COREMs consiste na busca do cumprimento da sua missão principal: uma fiscalização mais efetiva, garantindo, para a sociedade, que os serviços de museologia sejam realizados de forma ética e por profissionais tecnicamente habilitados. Portanto, como os processos de fiscalização ainda estão sendo consolidados, a dificuldade para a fiscalização é a principal ameaça externa ao Sistema. Realizá-la de modo efetivo sempre foi difícil, considerando as diversas barreiras com que o Sistema constantemente se depara: o desrespeito por parte de alguns setores da sociedade, especialmente os empregadores, e o desconhecimento da sociedade sobre o que faz o(a) Museólogo(a), são componentes que representam ameaças ao trabalho do Sistema COFEM/COREMs.

A partir de 2024, duas situações se acrescentaram aos problemas já existentes. O primeiro, numa ação fiscalizatória na cidade de Belém, Pará, pelo COREM 1R, o Procurador Geral da Prefeitura não aceitou os argumentos apresentados na Autuação, não reconhecendo a denúncia da inexistência de Museólogos(as) nas instituições municipais, onde pessoas sem qualificação colocam o patrimônio público em perigo levantando dúvidas sobre a segurança jurídica da Lei nº 7.287/1984. O COREM 1R encaminhou as denúncias para o Ministério Público Estadual, sem retorno até os dias atuais. O segundo, veio através do TCU que, numa ação de monitoramento com todos os Conselhos de Fiscalização, arguiu os Conselhos a respeito de cobranças de taxas e emolumentos. De fato, a Lei de regulamentação do(a) Museólogo(a), não previu a inclusão de artigos que estabelecessem a dosimetria para penalidades e o que o COFEM criou ao longo dos anos através das Resoluções e Instruções Normativas, são normas infralegais, sem poder de força de lei. O quadro financeiro do Sistema sofreu forte abalo. O Ofício nº 20.010/2024 do TCU, gerou constantes debates, que continuam impactando financeiramente a ação mais efetiva do Sistema, desde julho de 2024. O COFEM respondeu ao TCU através do Ofício nº 147/2024, mas até hoje não recebeu resposta. Através da Resolução COFEM nº 97/2024, o COFEM suspendeu a cobrança das taxas e o resultado foi duplo: uma queda considerável na arrecadação e um enfraquecimento na atividade fiscalizatória. Diante dessa realidade, e inúmeros debates, para a busca de uma solução, tornou-se uma questão central para os trabalhos. O Sistema entendeu ser necessário o início de um processo de atualização técnica da Lei nº 7.287/1984, para inserir itens que não constam do texto legal e que impedem ações mais efetivas na realização da sua missão principal.

Some-se a essas questões, a falta de um aprofundamento no cadastro dos profissionais. O fato de a Lei permitir o registro de profissionais com pós-graduação (Mestrado e Doutorado em Museologia), revela uma dificuldade, pois muitos desses Mestres e Doutores que vêm de outras áreas de formação, não aderem ao Sistema, sem a devida realização do seu registro profissional.

Apesar de o campo profissional estar passando por uma grande expansão, no serviço público, nas três esferas administrativas, há um enorme gargalo na oferta de postos de trabalho. Nesses, a forma de ingresso é somente por concurso e, mesmo assim, como já citado, são insuficientes para atender à demanda: é o que menos emprega, justificando a falta de recursos para a inexistência de vagas. Entretanto, essas estruturas não impedem a criação de museus. Apenas no Ministério da Educação existem mais de 700 museus (que nem sempre são museus) e existe um número infinitamente menor de instituições que contam com o(a) profissional Museólogo(a) na sua estrutura. Essas estruturas funcionam com o consentimento das estruturas administrativas das instituições, permitindo que outros profissionais ocupem o lugar do(a) Museólogo(a). Um levantamento empírico realizado durante o 8º Fórum Nacional de Museus Universitários, em agosto de 2025, em Fortaleza, apontou para a existência de apenas 89 Museólogos(as) nos museus universitários. No Instituto Brasileiro de Museus, parte considerável dos(as) Museólogos(as) estão no órgão central (onde são necessários também, para a

execução da política museológica do país) e não nas instituições.

Após o trágico incêndio do Museu Nacional, da UFRJ, na Quinta da Boa Vista, o TCU iniciou um ciclo de monitoramentos nos Museus Federais, visando detectar os problemas e buscar soluções. O primeiro deles foi o Acórdão nº 1243/2019 TCU, seguidos de outros, sempre ampliando o conhecimento dos problemas da área, visando a uma solução da questão. O COFEM acompanha com interesse essa ação.

Embora não haja uma estatística, boa parte dos(as) Museólogos(as) concursados e atuando nos museus federais já está próxima da aposentadoria. Diante dessa realidade, se não houver uma disposição do Estado podemos inferir que o cargo que o(a) Museólogo(a) ocupa ficará vago ou será preenchido por profissional de outra carreira. A situação se agrava porque a área não foi contemplada no último concurso nacional unificado. Em alguns estados da Federação, os museus são geridos pelas Organizações Sociais, que contratam profissionais sob baixa remuneração e que acarreta alta rotatividade no setor. Constantemente somos comunicados sobre situações de aviltamento das condições de trabalho (assédio moral, especialmente). Estas questões interferem na qualidade e na adequação técnica de sua execução, de atividades específicas do(a) Museólogo(a) que estão sendo executadas por profissionais sem formação teórica e prática na área.

A faixa salarial, não corresponde à necessidade e à formação especializada dos profissionais, que acabam por optar pela migração para outras áreas mais rentáveis. Como consequência, o Sistema sofre com a precarização do mercado. Os baixos salários e ausência de concursos públicos, concorrem para o aumento da inadimplência e a evasão profissional que são reflexos da desvalorização da área e restringe o orçamento do Sistema.

O Desafio do Sistema diante dessa realidade

A melhoria na transparência das ações do Sistema, da comunicação com o ambiente interno e externo, é considerada como prioridade de trabalho. A busca por conformidade e eficiência operacional, garantindo que o profissional possa ocupar, por direito, seu espaço no mercado de trabalho tem sido o maior desafio do Sistema COFEM/COREMs. Por outro lado, essa realidade é cruel para com os egressos dos cursos de museologia, em sua maioria jovens, à procura do primeiro emprego, e não encontram espaços profissionais para recebê-los.

O Sistema convive estruturalmente com restrição financeira, provocando dificuldades administrativas e operacionais. As atividades administrativas, de fiscalização e de cobrança dependem majoritariamente do trabalho voluntário dos conselheiros em seu tempo livre, uma vez que não há corpo técnico específico contratado para essas funções em sua totalidade, visto que, essencialmente, a maioria dedica-se à jornada de trabalho em período integral, impactando, diretamente à execução das ações do Sistema COFEM/COREMs.

Frequentemente, o Sistema (assim como outras profissões regulamentadas), convive com iniciativas legislativas de deputados que apresentam propostas de leis que visam reduzir ou acabar com a existência das anuidades, o que desestabiliza a ação dos Conselhos de Regulamentação Profissional. Todos esses

fatores levam, também, a outro risco, que é a crise de representatividade que se revela no processo eleitoral, enfrentando, todos os anos, baixa adesão e resistência dos(as) profissionais Museólogos(as) para se candidatarem a novos cargos de conselheiros, demandando estratégias de aproximação externa para a renovação dos quadros.

Aspectos gerenciais positivos:

Para enfrentar os desafios estruturais o Sistema buscou realizar ações gerenciais ao longo do exercício de 2025, sendo estas as mais relevantes:

1. Atualização Legislativa: Diante da dificuldade dos COREMs em exercer a atividade fiscalizatória, o COFEM instituiu o Grupo de Trabalho (GT) "Estudo de Atualização Técnica da Lei nº 7.287/1984" (Portaria COFEM nº 010/2025). O GT apresentou a minuta de um Projeto de Lei (PL) para atualização da norma. Contudo, a contratação da consultoria especializada *Parlamento Consultoria* foi paralisada adiando os trabalhos legislativos para a legislatura seguinte do Congresso.

2. Valorização da Profissão: Foi apresentado um Plano de Valorização da Profissão, sob a condução da Comissão de Divulgação e Comunicação no segundo semestre. Houve tratativas para um Convênio de Cooperação Técnica com a Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), mas a campanha foi interrompida por impedimentos dos integrantes, com previsão de retomada para 2026.

3. Fortalecimento Institucional: O sistema participou de dois eventos relevantes de representação: o VI SEBRAMUS (Teresina/PI) e o 8º Fórum Permanente de Museus Universitários (Fortaleza/CE). Neste último, dialogou-se com reitores da UFC e do IFET visando à criação de cursos de graduação e pós-graduação em Museologia no interior do Ceará.

4. 1ª Semana Nacional do Museólogo (1ª SENAMUS): realizou-se em dezembro de 2025, em alusão aos 41 anos da Lei nº 7.287/1984. O evento superou as expectativas do planejamento anual, contabilizando 55 atividades executadas e uma participação internacional (Moçambique).

Ao completar esse Relato, quais são os desafios do Sistema COFEM/COREMs, especialmente o COFEM?

Os mais importantes estão ligados à melhoria da prática da sua missão institucional: fiscalizar o exercício da profissão.

a) Deve buscar o aperfeiçoamento dos custos com a fiscalização. No Sistema está previsto que os COREMs usem pelo menos 10% da sua despesa líquida para aplicar na fiscalização, que é diluída em várias atividades do Conselho. Depois do impacto do Ofício nº 20.010/2024/TCU, as dificuldades para a realização da fiscalização no Sistema ficaram maiores. Não deixaram de acontecer, mas sofreu bastante com o impacto das medidas que o COFEM precisou tomar, com relação aos questionamentos do TCU, que até hoje não deu aos Conselhos, uma resposta orientativa sobre os procedimentos que os Conselhos deveriam adotar em seus Conselho Regionais.

b) O Sistema deverá aprimorar a eficiência da gestão orçamentária e financeira vinculada aos projetos e ao planejamento estratégico que será reavaliado para o próximo triênio, especialmente adotando medidas que possam mitigar ou reduzir os riscos de várias naturezas.

Capítulo 02. Riscos, Oportunidades e Perspectivas

Quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade do Conselho alcançar seus objetivos e como o Conselho lida com essas questões?

O Sistema COFEM/COREMs, naturalmente, deve relacionar as suas atividades para a questão central de sua atuação, preconizado pelo atendimento à legislação profissional, isto é, a fiscalização e orientação do(a) profissional Museólogo(a). Nesse sentido, as limitações históricas de fiscalização e sustentabilidade do Sistema, que já eram frágeis, aumentaram ainda mais, com a constatação da insegurança jurídica da Lei nº 7.287/1984, após a finalização de processos fiscalizatórios que alguns dos COREMs estavam levando a termo e enfrentaram dificuldade para aplicar sanções. Com isto, os COREMs ficaram impedidos de cumprir amplamente a sua função finalística, em relação ao estabelecimento de dosimetrias de aplicação de multas. Contudo, apesar dos enfrentamentos desfavoráveis, os COREMs continuaram realizando as atividades de fiscalização, sejam por notificação aos(as) Museólogos(as) e às instituições que descumprem a Lei nº 7.287/1984, encaminhadas para o Relatório de Gestão do COFEM, seja por ações de esclarecimento através das redes sociais, ou mesmo direto com o profissional, quando este entra em contato com os COREMs ou mesmo pelo COFEM, através das Ouvidorias.

Registre-se ainda, que o Sistema enfrenta dificuldades no processo eleitoral, devido à baixa adesão dos(as) profissionais Museólogos(as) à candidatura para a eleição de novos(as) Conselheiros(as). Portanto, é constante a necessidade de aprimoramento e profissionalização do Sistema e se faz necessário, buscar novas estratégias de aproximação com o ambiente externo para a renovação dos quadros de Conselheiros. E neste sentido, a Diretoria COFEM sabendo quais são os limites operacionais, não deixa de empreender esforços, para alcançar a melhoria de seus serviços tanto nas funções finalísticas, quanto na Prestação de Contas, para a comunidade museológica, como para a sociedade em geral.

Em função desses fatores ficou cada vez mais clara a necessidade de **atualização técnica da Lei nº 7.287/84**. A tabela abaixo visa demonstrar alguns dos riscos que impactam o Sistema impedindo-o de realizar, a contento, seus objetivos:

Risco	Categoria	Impacto	Ação realizada ou a realizar para mitigar os danos
Pouca valorização e desconhecimento da atuação do(a) profissional Museólogo(a) pela sociedade e de algumas Instituições privadas e públicas.	Estratégico	Riscos à imagem/reputação; Afeta a imagem da instituição; Compromete a confiança da sociedade em relação ao Sistema e seus profissionais	Recomendação aos COREMs de enviar para as Prefeituras, correspondências alertando para a importância da existência do(a) profissional Museólogo(a) nas instituições. Intensificar o Plano de Valorização do(a) Profissional Museólogo(a).

Editais não qualificados e prejudiciais aos(às) Museólogos(as).	Integridade	Impactos financeiro, legal e reputacional.	Acompanhamento de editais de concurso, tanto por parte do COFEM como dos COREMS, e intervenção naqueles em que o(a) Museólogo(a) deva ser contemplado, assim como a exigência de registro.
Baixa arrecadação por parte dos COREMs.	Financeiro/orçamentário	Riscos ao desempenho.	Intensificar a Fiscalização com o estabelecimento dos Indicadores Mínimos e Reuniões mensais com as COFEPs. Retomar o planejamento anual de fiscalização.
Profissionais trabalhando em outras regiões sem transferência.	Operacional	Riscos legais	Atuação da fiscalização, com notificação e informação ao COREM de origem do profissional.
Profissionais atuando sem CRT. Museus, Escritórios e Instituições voltados para atividades museológicas, sem contar com um(a) profissional Museólogo(a).	Integridade	Riscos à imagem/reputação	Através da fiscalização direta e indireta, especialmente junto as Pessoas Jurídicas., procedendo vistorias diretas e indiretas, notificações PF e PJ, Auto de Infração PF e PJ.

Capítulo 03. Governança, Estratégia e Desempenho

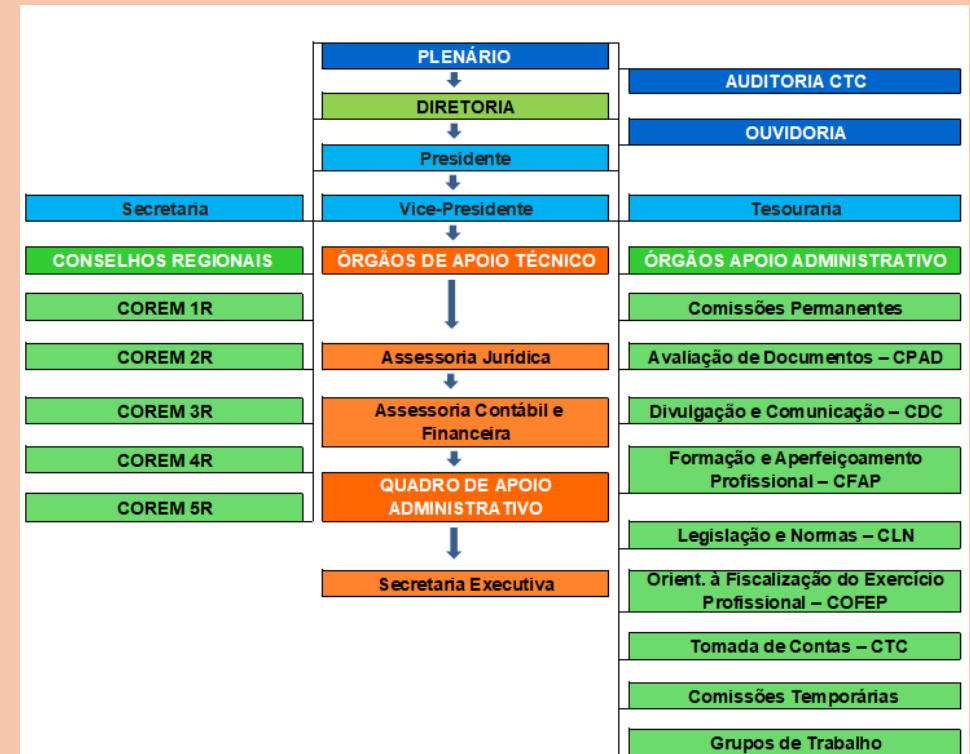
Como o Sistema atua?

Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades do Sistema são provenientes das anuidades pagas pelos profissionais e pessoas jurídicas registradas nos COREMs, além de outras receitas previstas na Lei nº 7.287/1984, (Art.10). Do montante da receita arrecadada pelos COREMs, 25% constituem a receita do COFEM. As anuidades são fixadas de acordo com a Lei nº 12.514/2011, calculadas de acordo com o índice anual da inflação Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), acumulado entre o mês de setembro do exercício anterior e o mês de agosto do exercício vigente.

O Plenário do COFEM possui 18 Conselheiros, nove Efetivos e nove Suplentes. Anualmente a categoria vota nos seus representantes para renovar 1/3 do plenário. Tanto nos Regionais como no Federal os mandatos são de três anos. Para a composição do Federal, os(as) Museólogos(as) apresentam, nos COREMs, candidaturas às vagas abertas para Conselheiros e a eleição é realizada através de uma Assembleia com representantes (Delegados Eleitores) de cada COREM. Os Conselheiros Regionais e Federais tomam posse nas Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) nos respectivos Regionais e no COFEM. Anualmente são realizadas duas AGOs e Assembleias Gerais Extraordinárias, tantas quanto necessárias, de acordo com o planejamento. Em 2025, o COFEM realizou sete AGEs. A Diretoria reuniu-se quinzenalmente durante o ano de 2025.

As ações (Resoluções, Portarias, Instruções, Orientações) do COFEM são executadas pelos COREMs – Conselhos Regionais de Museologia e estão disponíveis para consulta no site [<http://cofem.org.br/legislacao/>]

Os Conselheiros Federais, através de Portarias de nomeação, desenvolvem seus trabalhos em sete Comissões Permanentes, nas Comissões Temporárias, ou em Grupos de Trabalho, temporários ou de longa duração de acordo com o tema a ser tratado.



Ao COFEM cabe o papel normativo e orientador do Sistema. No cumprimento desse papel, em 2025, foram aprovados e publicados os documentos abaixo relacionados, disponíveis nos respectivos links:

- sete Resoluções de orientação aos COREMs: [https://cofem.org.br/legislacao_/resolucoes/];
- quinze Portarias: [https://cofem.org.br/legislacao_/portarias/];
- uma Instrução Normativa: [https://cofem.org.br/legislacao_/instrucao-normativa/]

Execução do Plano Estratégico

O Plano Estratégico do Sistema COFEM/COREMs foi montado a partir do diagnóstico da realidade de seu campo de atuação. A agenda de atividades/projetos do COFEM, está estruturada com base nos seus objetivos e em suas estratégias de atuação, com atividades ainda simples, que refletem a realidade dessa organização cuja meta é a profissionalização do Sistema, orientada para o melhor atendimento ao seu público-alvo: a sociedade e o(a) Museólogo(a).

Com base nas Orientações do TCU e à Lei nº 12.527/2011, a Diretoria adotou, em 2016, seu Planejamento Estratégico de periodicidade trienal (coincidindo com os mandatos dos Conselheiros), centrado em 5 (cinco) eixos, a saber: Administração, Fiscalização, Governança, Políticas de aproximação interna e externa e Transparência.

A cada ano ocorre a avaliação do Planejamento pelo COFEM e que deve ser acompanhado pelos COREMs. Desse modo as estratégias, ações e metas propostas no planejamento podem ser adaptadas – atualizadas e/ou mantidas para a gestão do ano seguinte, à realidade vivenciada e às necessidades verificadas. Desafios e incertezas podem afetar a execução do plano estratégico, exigindo do Sistema adaptações no Plano Estratégico para garantir conformidade e eficácia. Citam-se como exemplos:

- os impactos orçamentários ainda existentes nos COREMs e no COFEM, quando o TCU questionou a cobrança das taxas e emolumentos;
- a realização de novas eleições é uma variável preocupante para a composição do colegiado, que pode influenciar significativamente a execução do planejamento atual e podem alterar a implementação das iniciativas estratégicas.

O Plano Estratégico de Gestão do Sistema COFEM/COREMs 2024-2026, contém trinta objetivos estratégicos. Em 2026, será reavaliado para os próximos três anos. O Plano reflete o que o COFEM pretende fazer ao longo da gestão e do mandato. O detalhamento do Plano ocorre no Quadro de Atividades,

PLANO ESTRATÉGICO SISTEMA COFEM/COREMS 2024 A 2026

Missão	Visão
Otimizar a Administração Institucional em benefício do(a) Profissional Museólogo(a) e da Sociedade	Ser referência para o profissional, para as Instituições e a sociedade como uma Instituição efetiva, ética e responsável

Resultados		
Profissionais	Sociedade/Instituições	COREMs
Valorizar o(a) Museólogo(a) e proteger institucionalmente sua atividade profissional.	Oferecer um profissional ético e tecnicamente confiável	Aperfeiçoar a estrutura organizacional e o processo de atuação.

Processos Internos
Aprimorar a gestão reavaliando-a anualmente;
Zelar pela gestão de seus recursos;
Buscar proporcionar total transparência de suas ações;
Manter e ampliar o relacionamento com Instituições públicas e privadas;
Aperfeiçoar o processo de fiscalização e orientação profissional.

Gestão e Inovação
Aperfeiçoar a gestão do desempenho e do reconhecimento profissional;
Promover a integração e sinergia do Sistema COFEM/COREMs;
Promover uma gestão estratégica no Sistema COFEM/COREMs.

OBJETIVOS PARA A GESTÃO DO SISTEMA COFEM/COREMS 2024 A 2026

Os objetivos de gestão do Sistema COFEM/COREMs para o triênio 2024 a 2026 terão ênfase na fiscalização e na orientação profissional, associadas às diretrizes orientadoras representadas pelos cinco eixos deste Plano, relacionados a seguir.

1 - ADMINISTRAÇÃO

- Utilizar e atualizar o Manual de Gestão Operacional do Sistema COFEM/COREMs, para otimizar as ações administrativas;
- Estabelecer orientação em relação à execução das despesas a serem efetuadas pelo Sistema COFEM/COREMs, de acordo com o previsto pelos Acórdãos do TCU;
- Implementar as normas para a celebração de convênios entre o Sistema e Instituições Públicas e Privadas sem fins lucrativos; e estabelecer condições para a concessão de patrocínio no âmbito do Sistema COFEM/COREMs.
- Implantar a gestão documental nos COREMs, em atendimento às normas do Arquivo Nacional.

2 - FISCALIZAÇÃO

- Coordenar em conjunto com os COREMs o planejamento das atividades de fiscalização profissional, com destinação de verba específica para tal fim, e o envolvimento da Comissão de Fiscalização e Orientação Profissional – COFEP, balizada por Resolução específica e Manual de Orientação à Fiscalização Profissional;
- Apresentação do Plano Anual de Fiscalização de cada COREM. O COFEM estabeleceu para os COREMs, desde 2020, com base nas recomendações do Acórdão TCU nº 1.925/2019, um percentual mínimo de 10% de sua Receita Corrente para as atividades de Fiscalização;
- Colocar em prática as orientações emanadas do Acórdão nº 2402/2022 do TCU relativas aos recursos não recebidos e represados com os(as) inadimplentes do Sistema.

3 - GOVERNANÇA

- Fortalecer a ação da Auditoria Interna para o Sistema COFEM/COREMs;
- Atualizar norma para a organização e a apresentação da Prestação de Contas do Sistema COFEM/COREMs, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020;
- Verificar a manutenção das páginas iniciais dos sites dos COREMs no link com o título “Transparência e Prestação de Contas”;
- Publicar, obrigatoriamente, as informações sob a forma de dados abertos, a fim de que em cumprimento ao previsto na Lei nº 12.527/2011;
- Instituir um GT Governança de TI no COFEM, que ficará responsável pela estratégia de desenvolvimento de objetivos para a área de tecnologia do Sistema, a partir da metodologia do SEI;
- Criar um GT para rever e/ou atualizar a legislação da CRT e da Lei nº 7.287/1984.

4 - POLÍTICAS DE APROXIMAÇÃO INTERNA E EXTERNA

- Fomentar e incrementar contatos com as instituições de formação do(a) Museólogo(a) e entidades afins do campo museal bem como ativar o engajamento dos(as) registrados(as) nas ações do Sistema COFEM/COREMs, visando somar esforços para a valorização da profissão em benefício da sociedade.

5 - TRANSPARÊNCIA

- Manter atualizadas todas as informações administrativas, técnicas, legais e financeiras do Sistema COFEM/COREMs, conforme preconizado pelo TCU, através da “Transparência e Prestação de Contas” locada no site de cada Conselho;
- Proporcionar suporte aos Regionais que ainda não o tenham. A partir de 2024 será obrigatório ao Conselhos de Fiscalização Profissionais disponibilizarem suas informações por dados abertos em atendimento à Lei de Acesso à Informação - LAI.

No Plano, do total dos objetivos estratégicos elaborados foram selecionados e aqui representados os mais abrangentes. Tais objetivos visam fornecer um guia para orientar as ações e decisões do Sistema no triênio estabelecido, com o objetivo de fortalecer sua atuação e promover a excelência da regulação da atuação do(a) profissional Museólogo(a) no país. Ele é avaliado anualmente e para isso, leva em consideração as ações adotadas nas últimas gestões, especialmente as ameaças e oportunidades que impactam o Sistema no ano de 2025.

Dentre os pontos fortes, destaca-se a presença de cursos de Graduação em Museologia na jurisdição de todos os Regionais, sendo o mais novo, na Universidade Federal do Cariri, no Ceará, e a demanda da mídia e de outros atores da comunicação para levantamento de informações confiáveis e qualificadas sobre a área de atuação do(a) profissional Museólogo(a).

Em contrapartida, há ainda, algumas dificuldades como a grande extensão territorial de três, dos cinco COREMs, a baixa compreensão e valorização das funções do(a) profissional Museólogo(a) por parte de órgãos públicos e privados, não prevendo concursos e gerando erros nos editais de contratação dos profissionais da área que, por sua vez, gera número expressivo de denúncias a serem averiguadas e corrigidas quando possível; evasão de egressos dos cursos de formação profissionais, pela baixa expectativa e colocação no mercado de trabalho, a tentativa de imposição de reserva de mercado por outras profissões nas áreas de atuação do(a) Museólogo(a); e salários baixos que acarretam na desvalorização da profissão e a migração de profissionais para outras áreas. Mas o problema maior, e que ameaça a sustentabilidade do Sistema, tem sido a dificuldade para os COREMs cumprirem sua finalidade, que é a fiscalização, após a constatação da necessidade de atualização técnica da Lei nº 7.287/1984, que limita o Sistema em algumas ações de fiscalização, o que não impediu, entretanto o Sistema de continuar seu trabalho de Fiscalização. Com relação a esse tópico, as ações realizadas no Sistema serão apresentadas no Capítulo 5, que trata do atendimento à DN TCU nº 216/2025.

O Relatório de Diretoria 2025, apresenta o resultado da gestão no ano de 2025, sendo possível verificar que, dentre os 30 objetivos estratégicos planejados pelo COFEM (em consonância com a realidade existente no âmbito do Sistema), a maioria demonstra, por meio dos resultados obtidos nos indicadores de gestão propostos, que o COFEM alcançou níveis razoáveis para os objetivos planejados. Isso não significa, que o COFEM espera de sua atuação, mas apresenta significativa mudança, especialmente, nas ações de acompanhamento implementadas pelo COFEM junto aos COREMs, sobretudo, nas questões relativas à fiscalização (a mais sensível) e que, apesar de ainda insipientes, e com problemas estruturais, indicam que houve qualificação de sua atuação nos últimos anos. O grande desafio se mantém em alcançar resultados expressivos nesta atividade.

O *status* desses objetivos apresenta-se da seguinte forma:

Não realizado: 05 objetivos;

Realizados total ou parcialmente : 08 objetivos;

Em andamento: 17 objetivos.

COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Atendendo à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), o COFEM tornou públicos seus atos e documentos, dignificando a importância social deste Conselho. A grande tarefa é dar continuidade à gestão transparente em relação às informações custodiadas ao COFEM, propiciando à sociedade e, em especial, à toda classe museológica, a apresentação de informações sobre a profissão em seu [site](http://cofem.org.br) [http://cofem.org.br] facilitando a comunicação com o público em geral e com a comunidade museológica, através desse canal direto.

-Redes Sociais

1-Instagram: [@cofem_museologia] e Facebook [https://www.facebook.com/cofem.museologia]

Principal ação: reformulação do Instagram, a partir de agosto, com o trabalho da Museóloga Isabel Gomes, atuando de forma voluntária no COFEM. Após diagnóstico, foram realizadas as mudanças necessárias, para que a mídia começasse a ter maior alcance: descrição da “bio” do Instagram do COFEM (não havia informações sobre seu perfil), remoção de conteúdos antigos, com informações desatualizadas e a adoção da prática de publicação de *stories* informativos de outros perfis que ajudaram a ampliar o engajamento do COFEM. Em agosto de 2025, quando o perfil voltou a funcionar contava com 1852 seguidores chegando no mesmo mês a 1900 seguidores, devido às mudanças já mencionadas. A partir das atualizações crescentes, os números de seguidores e visualizações cresceram, alcançando mais de 2300 seguidores. Os picos de visualização no perfil em suas publicações foram relacionados aos eventos que ocorreram no período como os meses de novembro e dezembro (1ª SENAMUS), aumentando o alcance do perfil para pessoas não seguidoras do COFEM, como também, aumentou o número de seguidores nesses períodos. O mês de setembro é o único que o aplicativo não gerou dados como os já apresentados nas imagens.

Essa mudança se expressa nos seguintes números, no período abaixo:

	2025				
	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Visualizações de Reels e posts	1400	xx	3200	20.000	59.000
Visualizações de não seguidores	68%	xx	49%	60%	70%
Seguidores	1900	xx	1900	2000	2300

Verificou-se que :

- há “não seguidores” visualizando o perfil através das postagens, mais precisamente, do recurso de colaboração e marcação de outros perfis, ampliando o alcance;
- público do perfil é: majoritariamente brasileiro (99,0%), feminino (70,9%) e a maioria dos acessos, está na faixa dos 25 a 44 anos (65,1%).

Metas para um alcance maior na sociedade brasileira:

- Melhorar a identidade visual do COFEM;
- Fazer mais publicações no *feed*;

- + Melhorar a acessibilidade das postagens no perfil
- + Aumentar a linguagem de acolhimento nas postagens.

2-Site [cofem.org.br]

- + - Visitantes: aproximadamente 42 mil / media mensal: 2863
- + - Cidades que mais acessam: São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre e Salvador.
Um dos indicativos para esse índice de visitas: em cada uma dessas cidades há um curso de Museologia
- + -Página mais acessada no período: [/registro e cadastro/crt-certificacao-de-responsabilidade-tecnica], 5228 acessos

OUVIDORIA COFEM

O serviço de OUVIDORIA foi implantado em 2022, através da Instrução Normativa COFEM nº 002/2022, com o objetivo de assegurar a participação da sociedade no COFEM, através desse serviço: [\[ouvidoria.cofem@gmail.com\]](mailto:ouvidoria.cofem@gmail.com), para que fossem implantadas ações que pudessem atender de forma mais célere às solicitações do público interno e externo. O COFEM planeja para 2026, fazer uma chamada pública para o Ouvidor voluntário, atividade a ser exercida através da atuação de um(a) Museólogo(a) na modalidade de trabalho voluntário e que possa dedicar mais tempo de escuta e interação com a sociedade.

Em 2025, a Ouvidoria COFEM recebeu as seguintes solicitações de atendimento:

OUVIDORIA: informações e dúvidas		
Manifestações	Respondido?	Quant
- demora na entrega da CIP	Sim. Cédulas e Identidade enviadas ao COREM 5R	1
- curso EAD, solicitação sobre reconhecimento de curso	Sim, sem manifestação e conhecimento da resposta da Ouvidoria	1
- curso EAD, informações sobre registro no COREM.	Sim, encaminhado ao COREM4R	1
- informação sobre registro de PJ	Sim; encaminhado ao COREM5R	1
- informação sobre CRT	Sim, com cópia para o COREM citado na denúncia.	1
- sobre cursos de formação na modalidade EAD	Sim.	1
- registro Conselho de Classe	Sim e encaminhado para o COREM da jurisdição do Curso citado.	1
- processos seletivos para a Pinacoteca de São Paulo. Edital com atribuições de Museólogo(a), sem incluir o(a) profissional Museólogo(a)	Sim e o denunciante copiou o 4R,	1

- encaminhamento de denúncia para o Conselho errado (era para o COFEN /Enfermagem)	Respondido com a devida orientação	3
- reclamação não atendida	Orientação dada ao denunciante. Sem manifestação de satisfação	1
- denúncia sobre abandono de Museu no RS	Respondido. Denúncia encaminhada ao COREM 3R	1
- denúncia sobre pagamento de anuidade	Sim, com a orientação adequada	1
- denúncia sobre ausência de Plano Anual de Auditoria Interna	Sim, sem manifestação de satisfação.	1
- denúncia sobre Processo Eleitoral, em Conselho Regional	Sim, com manifestação de satisfação	1
Total de manifestações		16

Ao completar esse Relato, quais são os desafios do Sistema COFEM/COREMs, especialmente o COFEM?

O mais importante está ligado à melhoria da prática da sua missão institucional: fiscalizar o exercício da profissão.

a) Deve buscar o aperfeiçoamento dos custos com a fiscalização. No Sistema está previsto que os COREMs usem pelo menos 10% da sua despesa líquida para aplicar na fiscalização, que é diluída em várias atividades do Conselho. Depois do impacto do Ofício nº 20.010/2024/TCU, as dificuldades para a realização da fiscalização no Sistema ficaram maiores. Não deixaram de acontecer, mas sofreram bastante com o impacto das medidas que o COFEM precisou tomar, com relação aos questionamentos do TCU, no Ofício nº 20.010/2024/TCU que até hoje não deu aos Conselhos, uma resposta orientativa sobre os procedimentos que os Conselhos deveriam adotar em seus Conselho Regionais.

b) O Sistema deverá aprimorar a eficiência da gestão orçamentária e financeira vinculada aos projetos e ao planejamento estratégico que será reavaliado para o próximo triênio, especialmente adotando medidas que possam mitigar ou reduzir os riscos de várias naturezas.

Capítulo 04. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis

Resumo da situação financeira contábil do Conselho (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência.

O contador responsável pela empresa TJ Contábil e Assessoria Ltda, Ari Teixeira, 1-SP108006-/O-7 com sede em São Paulo, apresentou Declaração informando que as Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2025, refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Conselho Federal de Museologia, cujas Demonstrações estão no site do COFEM, disponíveis na aba Transparência e Prestação de Contas, no link [<https://cofem.org.br/acesso-a-informacao/financas/>], obedecendo à Lei nº 12.527/2011.

O Conselho Federal de Museologia possui Conta Corrente na Caixa Econômica Federal através da conta conjunta (Presidente e Tesoureira) na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 14 BIS, C/C 19-7 – Operação 006 (Contas de Governo).

A Resolução COFEM nº 93/2024, aprovada no Plenário da 66ª AGE, revogou a Resolução COFEM nº 05/2016, que dispunha sobre o repasse das cotas partes devidas pelos Conselhos Regionais de Museologia – COREMs ao Conselho Federal de Museologia – COFEM, mudando a periodicidade de envio trimestral para bimestral, em função da necessidade de o COFEM dispor de mais recursos entre o envio de uma cota parte e outra, pois a receita é trimestral, mas as despesas são mensais, daí a necessidade de fazer essa mudança. [https://cofem.org.br/wp-content/uploads/2024/06/2024_06_08_Resolucao-COFEM-093_cotaparte_PLENARIO-conformidade.pdf]

O patrimônio é composto de recursos próprios do COFEM, considerando o que varia em função de déficits e superávits apurados anualmente. Ele demonstra a real situação do Conselho: o que é positivo (Ativos), o que deve (Passivos) e o Patrimônio Líquido, o que sobrou de um exercício para o outro, ou o saldo. Os balanços e demonstrativos representam as movimentações e as posições patrimonial, orçamentária e financeira em 31/12/2025, incluindo-se a cota parte do 6º Bimestre de 2025.

Com a publicação da Resolução COFEM nº 93/2024, os resultados melhoraram em 2025, embora ainda houvesse COREMs com atraso no envio das cotas parte dos últimos bimestres.

Aspectos da contabilidade em 2025, que merecem destaque e, para efeito de comparação, alguns dados são trienais. São relevantes:

NO ATIVO CIRCULANTE	2024	2025
Caixas e Bancos	10.300,07	54.831,85

O Ativo Total, nos dois últimos anos, pose ser observado na comparação abaixo.

NO ATIVO TOTAL	2024	2025
	41.749,36	69.078,01

No Passivo Circulante estão registradas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e fiscais que o COFEM tem a pagar. O passivo circulante contempla as obrigações trabalhistas e fiscais, os encargos sociais e pagamentos a fornecedores

NO PASSIVO CIRCULANTE	2024	2025
Credores da Entidade	7.622,57	8.089,98

No Patrimônio Líquido, observa-se, no último exercício, uma melhoria no patrimônio contábil do COFEM. A variação do patrimônio líquido se deu em parte, ao estorno da Provisão das cotas partes dos COREMs efetuadas a menor, referente ao 4ºTrim/2024, que totalizou o valor de R\$ 473,67 a (credor) e ao superávit do exercício que foi de R\$ 26.387,57.

NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	2025
	31.126,79	60.988,03

No Ativo Não Circulante

São os bens móveis do COFEM. Trata-se de um valor baixo porque o imóvel alugado pelo COFEM é mobiliado, o que não exigiu grandes despesas de montagem de estrutura mobiliária para a sede. O Ativo Não Circulante (ou Despesas de Capital), no valor de R\$ 1.182,72 contabilizada no exercício, congrega os bens materiais do COFEM, considerando-se as depreciações anuais (diminuição do Patrimônio Móvel, à razão de 10% ao ano) no valor de R\$ 748,33 deduzido de Aquisições no valor de R\$ 434,39.

2025	Despesa de Capital
Var. do A. Fixo	748,33
Aquisição	434,39
Desp. Capital	1.182,72

Receitas e despesas

A composição da arrecadação do COFEM
Composição das Receitas é formada na sua totalidade por repasse da cota parte dos COREMs representando 100% da sua arrecadação.
Ao longo dos últimos anos, de modo bastante conservador, essa receita vem crescendo e pela primeira vez, em muitos anos, o saldo que fica para o exercício seguinte, é considerável para o padrão orçamentário do COFEM. Esse saldo é fruto não só, da mudança de envio da cota parte, como de cobranças recebidas pelos COREMs de acordos aplicados aos inadimplentes atingidos pelo Acórdão 2402/2022, cujos dados de relatório aparecer na Prestação de Contas Anual dos COREMs.

A Diretoria objetiva separar parte desse saldo para iniciar uma aplicação financeira para ajudar a gerar receita para o início do processo de atualização técnica da Lei, em 2026.

A transferência das cotas partes devidas pelos COREMs, (incluindo o 6º bimestre de 2025, a entrar em 20 de janeiro), além de pendências anteriores, o COFEM recebeu, de acordo com o Livro Razão, o montante de R\$ 164.962,18. Financeiramente, em 2025, as remessas de cotas-parte dos COREMs foram ligeiramente maiores em R\$ 12.406,29 (doze mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos), ou seja 8,13%, do que 2024. Alguns COREMs pagaram multas e juros, devido aos atrasos no envio das cotas partes.

Resultado final da arrecadação do COFEM em 2025, com as cotas parte recebidas

COREM	COTA PARTE
1R	R\$ 41.782,68
2R	R\$ 59.006,59
3R	R\$ 12.598,64
4R	R\$ 38.653,58
5R	R\$ 12.920,69
TOTAL	R\$ 164.962,18

Ressalta-se ainda que para uma Receita total de R\$ 167.091,96, auferida durante o exercício de 2025, despenderam-se um total de R\$ 140.704,39 em despesas correntes o total de R\$ 139.815,76 e Despesas de Capital R\$ 1.182,72, que representa a depreciação do período.

Resumindo:

Receita		Despesas	
Correntes	164.962,18	Despesas correntes	139.815,76
Outras receitas	2.129, 78	Despesas de capital	1.182,72
	167.091,96	Despesas realizadas	140.704,39

Comparando os dois exercícios:

RECEITAS

Ano	Caixas e Bancos	Transferências Correntes	Multa e Juros s/Cota Parte
2024	10.300,07	152.555,89	- 0 -
2025	54.831,85	164.962,18	1.890,70

DESPESAS:

Ano	Correntes e Financeiras	Capital	Despesas Financeiras	TOTAL
2024	136.409,08	1.095,39	3.406,68	140.911,15
2025	138.598,46	1.182,72	4.923,21	140.704,39

Documentos Contábeis, Resumos das informações

Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial demonstra a posição financeira do COFEM na data do final do exercício e detalha os ativos, passivos e o patrimônio líquido, visando mostrar como se apresenta a situação patrimonial da instituição ao final do exercício.

Resumindo:	
Ativo Total:	69.078,01
Passivo circulante:	8.089,98
Patrimônio Líquido:	60.988,03

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra os valores das receitas e despesas previstas em confronto com aquelas efetivamente realizadas ao longo do exercício, sendo o resultado orçamentário apurado pela diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas e liquidadas no exercício.

Resumindo:			
Receita Orçada:	147.974,68	Despesa Orçada:	137.500,91
Receita Realizada:	167.091,96	Despesa Realizada:	139.521,67
		Despesa de Capital:	1.182,72
		Total despesa:	140.704,39
	Resultado Superavit		23.387,57

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa do COFEM. Seu recurso tem origem no envio das cotas arte e as despesas realizada são apenas as necessárias. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade obteve recursos para realizar suas atividades e de que forma foram utilizados e o saldo restante. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

A Proposta Orçamentaria do COFEM foi aprovada de modo provisório na 70ª AGE em 15/02/2025, através do Parecer CTC/COFEM 08/2024.

Capítulo 5 Atendimento à Decisão Normativa TCU nº 216/2025

ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DA DN TCU nº 216/2025	COREM 1R	COREM 2R	COREM 3R	COREM 4R	COREM 5R	TOTAL
Profissionais e empresas com registro ativo						
Profissionais Registrados - Museólogos(as)	502	808	179	325	133	1947
Empresas	14	26	11	37	10	98
Fiscalizações realizadas						
Planos de Fiscalização	103	0	1	2	2	107
Denúncias	9	8	12	5	5	39
Gastos com atividades de Fiscalização do exercício profissional	20.890,06	8.000	13.082,22	3000		44.972,28
Profissionais fiscalizados						
Pessoas Físicas	100	1	8	0	21	130
Pessoas Jurídicas	23	50	4	1	37	115
Autos de infração	0	0		0		
Denúncias recebidas	9	20	6	5	2	42
Processos instaurados e julgados	0	0		0	0	
instaurados	1	0	12	0		13
julgados	0	0	8	1		9
Sanções aplicadas	0	0		0		
Multas (1)	27 [1]	0	8 [1]	0	0	28
Suspensão do exercício profissional	0	0		0	0	
Cassação do registro profissional	0	0		0	0	
Advertência reservada	0	0		0	0	
Censura reservada	0	0		1	0	1
Censura pública	0	0		0	0	
[1] Multas de atraso no pagamento das anuidades						

A fiscalização no Sistema COFEM/COREMs acontece de duas formas: a direta e a indireta, sendo essa a mais frequente através do uso de correspondência, do monitoramento de publicações de chamadas para vagas de trabalho nas redes sociais e em publicações diversas. Em grande parte, esse trabalho é orientativo, voltado para a correta descrição dos cargos, nos editais, pois é frequente o erro no conteúdo da descrição das atividades, onde a atividade é para o(a) Museólogo(a), mas a chamada contempla perfis profissionais são de outras carreiras. Uma ação comum, é a visita aos cursos de Museologia, para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre a carreira. Em atendimento ao AC nº 1925/2019 os gastos com a fiscalização devem prever no mínimo 10%

da receita livre dos COREMs. Essa receita é distribuída em atividades diversas da fiscalização como, por exemplo, gastos com viagens dos Conselheiros que atuam nas Comissões de Orientação e Fiscalização Profissional, na realização de fiscalização diretas (ida ao local da fiscalização), gastos com Assessoria Jurídica(em dois COREMS), gastos com meios de comunicação. Outros aspectos e dificuldades da fiscalização foram tratados nos Capítulos 1 e 2 do Relato. A orientação para a elaboração do Plano de Fiscalização consta dos normativos de Fiscalização, e será retomada em 2027.

Parecer de Colegiado

Por restrição financeira, o COFEM não conta com os serviços de auditoria independente. O recurso de controle do Conselho está a cargo da Comissão de Tomada de Contas, que é órgão de assessoramento do Plenário, de caráter consultivo e fiscal. A CTC é composta por 03 (três) Conselheiros, tendo como Coordenadora um Conselheiro Efetivo. **A CTC é constituída por integrantes do Plenário, e é vedada a participação de membro da Diretoria na sua composição** e conta com acompanhamento permanente da Assessoria Contábil contratada e, sempre que necessário, da Assessoria Jurídica e dos demais setores do COFEM. Reúne-se periodicamente, conforme a programação definida pelo Plenário, para apreciação das contas do Sistema COFEM/COREMs, analisando e emitindo Parecer sobre as Prestações de Contas anuais, propostas e possíveis reformulações orçamentárias, assim como assuntos correlatos. Os Pareceres desta Comissão são encaminhados ao Plenário, que os aprecia de acordo com as normas do TCU, e delibera por sua homologação ou não.

Declaração de integridade do Relato Integrado pelos responsáveis pela governança conforme estabelece a Estrutura Internacional para Relato Integrado do IIRC

O COFEM, no cumprimento do seu dever de prestar contas, elaborou seu Relatório de Gestão na forma de relatório integrado, seguindo as orientações publicadas pelo Tribunal de Contas da União, com base no modelo IIRC e seguindo recomendações e determinações do TCU, com informações e dados sobre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, cujo conteúdo está apresentado de forma concisa, objetiva e transparente. Foram relacionadas as informações que contribuem para a identificação da missão, das ações e das responsabilidades institucionais, as estratégias de atuação, o desempenho de execução, demonstrações contábeis, entre outros, tendo envolvido todos os Conselheiros que integram a Diretoria do COFEM e Órgãos de Apoio Técnico, para a obtenção e consolidação das informações e aprovação do relatório final.

DECLARAMOS o cumprimento do dever de prestar contas à sociedade.

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga COREM 2R.0064-I
Presidente COFEM



cofem.org.br

cofem.museologia@gmail.com | ouvidoria.cofem@gmail.com

Instagram: [@cofem_museologia](https://www.instagram.com/cofem_museologia) | [facebook.com/cofem.museologia](https://www.facebook.com/cofem.museologia)

Rua Álvaro Alvim, 48 – sala 1.006 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-010